



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/93, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993-

(Dispõe sobre rejeição das contas do Prefeito Municipal, referente ao --- exercício de 1991).

PEDRO FINOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de -- São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 26 de novembro de 1993, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam rejeitadas as contas do Prefeito Municipal deste Município, referentes ao exercício de 1991, as quais -- são de responsabilidade do senhor Luiz Rizzato.

Parágrafo Único - As contas de que trata este artigo são as constantes do Processo TC-7050/026/92 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1993.

Pedro Finotti

PRESIDENTE

Antônio Celio Gonzalez

1º SECRETÁRIO



Registrado em livro próprio, publicado nos -- termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Câmara Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da -- Lei Orgânica do Município de Meridiano.

José Roberto Savazzi

2º SECRETÁRIO